autuado por Larissa Baptista D'Alkimin em 25/11/2026 11:32:40.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**VEREADORA AMANDA PASCHOAL**

# REQUERIMENTO Nº ____/2026

São Paulo, 25 de novembro de 2026

Senhor Presidente da Comissão Extraordinária de Meio Ambiente e Direito dos Animais,

**CONSIDERANDO** a importância da arborização urbana para a qualidade de vida da população, a regulação da temperatura, a proteção ambiental e a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas no Município de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 10.919, de 21 de dezembro de 1990, estabelece obrigações de publicidade prévia das podas e cortes de árvores, consulta aos moradores diretamente envolvidos e direito de apresentação de recursos administrativos;[1]

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2085569-32.2023.8.26.0000, restabeleceu a vigência da Lei Municipal nº 10.919/1990, reforçando a importância das garantias de publicidade e participação popular nas intervenções arbóreas;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura de São Paulo informa, nos canais oficiais das Subprefeituras Sé[2], Butantã[3] e Pinheiros[4], prazo máximo de 120 dias para o atendimento de solicitações de poda e remoção de árvores, tornando necessária a verificação do cumprimento desse prazo e dos tempos efetivos de atendimento em cada região da cidade;

**CONSIDERANDO** que a própria Subprefeitura Lapa, em informação publicada em seu portal oficial em 19 de junho de 2026, reconhece que a execução dos serviços de poda de árvores pode demorar, em média, de seis meses a um ano, indicando possível divergência

[1] https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/lei-10919-de-21-de-dezembro-de-1990
[2] https://prefeitura.sp.gov.br/web/se/w/noticias/93791
[3] https://prefeitura.sp.gov.br/web/butanta/w/saiba-como-solicitar-nossos-servi%C3%A7os-de-poda-e-remo%C3%A7%C3%A3o-de-%C3%A1rvores
[4] https://prefeitura.sp.gov.br/web/pinheiros/w/acesso_a_informacao/50404

Matéria REQCOM EXTRA -AMBIENTE 10/2026. Documento assinado digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL em 25/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=777977.

autuado por Larissa Baptista D'Alkimin em 25/11/2026 11:32:40.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

entre os prazos de atendimento divulgados pela Administração Municipal e aqueles efetivamente praticados;[5]

**CONSIDERANDO** que a Portaria SVMA nº 51/2024 estabelece, em seu art. 31, prazo de até 60 dias para análise das solicitações de autorização de supressão e transplante de árvores abrangidas por seus procedimentos, sendo necessário verificar o cumprimento desse prazo e a existência de processos pendentes de decisão;[6]

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar os prazos de atendimento às solicitações de manejo arbóreo, os critérios técnicos utilizados para autorização das intervenções, a ordem de prioridade dos serviços e a distribuição territorial das ações executadas pela Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a importância de verificar o cumprimento das obrigações legais de publicidade prévia, consulta aos moradores e garantia do direito de recurso administrativo, especialmente nas intervenções classificadas como urgentes ou emergenciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar critérios técnicos objetivos e transparência na classificação de intervenções como urgentes ou emergenciais, de modo a permitir a fiscalização das hipóteses de dispensa dos procedimentos ordinários de publicidade e participação popular;

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei nº 775/2026, de autoria do Executivo, propõe alterações nos prazos e procedimentos de publicidade das intervenções arbóreas, tornando necessária a apresentação de dados sobre a aplicação da legislação vigente e os procedimentos atualmente adotados pela Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a importância da transparência ativa, da disponibilização de dados públicos e do controle social sobre as autorizações, execuções e medidas de compensação ambiental relacionadas ao manejo arbóreo no Município de São Paulo;

[5] https://prefeitura.sp.gov.br/web/lapa/w/acesso_a_informacao/50310
[6] https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-51-de-21-de-junho-de-2024

Matéria REQCOM EXTRA -AMBIENTE 10/2026. Documento assinado digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL em 25/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=777977.

autuado por Larissa Baptista D'Alkimin em 25/11/2026 11:32:40.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**VEREADORA AMANDA PASCHOAL**

**REQUEIRO** respeitosamente à Comissão de Extraordinária de Meio Ambiente e Direito dos Animais, que **o presente pedido de informações seja encaminhado à Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB) e à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), para que prestem esclarecimentos e encaminhem os documentos abaixo relacionados, referentes às solicitações, autorizações e execuções de podas, supressões e transplantes de árvores no Município de São Paulo, no período de 01 de novembro de 2024 a 01 de novembro de 2026.**

1. Quantas solicitações de poda, supressão e transplante de árvores foram recebidas pela Prefeitura no período indicado? Apresentar os quantitativos separadamente por tipo de intervenção, mês, ano, subprefeitura e canal de solicitação, incluindo o Portal SP156 e os demais canais disponíveis.
2. Quantas solicitações recebidas no período foram deferidas, indeferidas, canceladas ou permaneciam pendentes em 1º de novembro de 2026? Discriminar por tipo de intervenção e subprefeitura, distinguindo as solicitações que aguardavam vistoria técnica, autorização ou execução.
3. Quantas podas, supressões e transplantes foram efetivamente realizados no Município durante o período? Apresentar os quantitativos por mês, ano, subprefeitura e modalidade de intervenção, distinguindo o número de serviços executados da quantidade de exemplares arbóreos atingidos.
4. Do total de intervenções executadas, quantas foram realizadas diretamente pela Prefeitura, por empresas contratadas, por concessionárias de serviços públicos ou por particulares mediante autorização municipal? Discriminar por modalidade de intervenção e subprefeitura.
5. Qual foi o tempo médio, mediano e máximo, em dias corridos, entre o registro da solicitação e a execução de cada tipo de intervenção? Informar também os quantitativos atendidos em até 30 dias, de 31 a 60 dias, de 61 a

Matéria REQCOM EXTRA -AMBIENTE 10/2026. Documento assinado digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL em 25/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=777977.

autuado por Larissa Baptista D'Alkimin em 25/11/2026 11:32:40.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

90 dias, de 91 a 120 dias e acima de 120 dias, discriminados por subprefeitura.

6. Quantas solicitações de poda, supressão e transplante permaneciam sem execução em 1º de novembro de 2026? Discriminar por subprefeitura e modalidade de intervenção, indicando quantas aguardavam atendimento há até 30 dias, de 31 a 60 dias, de 61 a 90 dias, de 91 a 120 dias e há mais de 120 dias.
7. Considerando o prazo máximo de 120 dias para atendimento de solicitações de poda e remoção de árvores, informado pela Prefeitura em canais oficiais, quantas solicitações ultrapassaram esse prazo no período analisado? Discriminar por ano, subprefeitura e modalidade de intervenção, distinguindo as solicitações atendidas fora do prazo daquelas ainda pendentes. Indicar o ato normativo ou instrumento administrativo que fundamenta o prazo e eventuais alterações ocorridas no período.
8. Considerando a informação publicada pela Subprefeitura Lapa, em 19 de junho de 2026, de que a execução dos serviços de poda pode demorar, em média, de seis meses a um ano, como a Administração justifica essa estimativa diante do prazo máximo de 120 dias divulgado por outras subprefeituras? Existem prazos ou metas de atendimento distintos entre as 32 subprefeituras? Em caso positivo, apresentar os respectivos fundamentos normativos ou administrativos e o tempo médio e mediano efetivamente registrado em cada unidade.
9. Considerando o prazo de até 60 dias para análise das solicitações de autorização de supressão e transplante previsto no art. 31 da Portaria SVMA nº 51/2024, quantos processos abrangidos por esse dispositivo ultrapassaram o prazo no período analisado? Discriminar por ano, órgão responsável e situação do processo, indicando o tempo médio, mediano e máximo de análise e a quantidade de processos ainda pendentes.
10. Quais critérios técnicos e administrativos são utilizados para definir a ordem de atendimento das solicitações de poda, supressão e transplante?

Matéria REQCOM EXTRA -AMBIENTE 10/2026. Documento assinado digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL em 25/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=777977.

autuado por Larissa Baptista D'Alkimin em 25/11/2026 11:32:40.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

Informar se existe sistema de classificação por prioridade, quais critérios são considerados, quem é responsável pela classificação e quantas solicitações receberam cada nível de prioridade no período, discriminadas por subprefeitura. Esclarecer se a quantidade de solicitações referentes a uma mesma árvore constitui critério de prioridade, conforme informado pela Subprefeitura Lapa, e se esse procedimento é adotado pelas demais subprefeituras.

11. Quantas intervenções executadas no período tiveram sua realização previamente divulgada à população, conforme previsto na Lei Municipal nº 10.919/1990? Informar os números absolutos e percentuais, discriminados por ano, subprefeitura e modalidade de intervenção.
12. Entre as intervenções não classificadas como urgentes ou emergenciais e sujeitas à obrigação legal de publicidade prévia, quantas foram divulgadas com antecedência igual ou superior a dez dias, quantas com antecedência inferior a dez dias e quantas foram executadas sem publicidade prévia? Discriminar os quantitativos por ano, subprefeitura e modalidade de intervenção, identificando as normas aplicáveis a cada categoria.
13. Quais meios de publicidade prévia foram utilizados para comunicar as intervenções arbóreas no período? Informar os quantitativos divulgados por Diário Oficial da Cidade, portais eletrônicos, avisos no local da intervenção e outros meios, identificando os casos em que houve utilização simultânea de diferentes canais. Encaminhar os procedimentos administrativos que regulamentam essas divulgações e exemplos dos registros utilizados.
14. Quantas intervenções foram precedidas de consulta aos moradores diretamente envolvidos, conforme previsto na Lei Municipal nº 10.919/1990? Discriminar por ano, subprefeitura e modalidade de intervenção, informando os procedimentos utilizados para realizar e registrar essas consultas.

Matéria REQCOM EXTRA -AMBIENTE 10/2026. Documento assinado digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL em 25/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=777977.

autuado por Larissa Baptista D'Alkimin em 25/11/2026 11:32:40.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

15. Quantos recursos administrativos contra podas, supressões ou transplantes foram apresentados no período? Discriminar por ano, subprefeitura e modalidade de intervenção, informando quantos foram deferidos, parcialmente deferidos, indeferidos, não conhecidos ou permaneciam pendentes de decisão em 1º de novembro de 2026.
16. Qual foi o tempo médio, mediano e máximo de análise dos recursos administrativos apresentados no período? Informar quantos recursos foram decididos em até 10 dias úteis, de 11 a 20 dias úteis e acima de 20 dias úteis, discriminando por subprefeitura e modalidade de intervenção. Indicar os prazos legais e administrativos aplicáveis à decisão dos recursos.
17. Quantas intervenções foram suspensas em decorrência da apresentação de recursos administrativos? Quantas foram canceladas ou modificadas após a análise dos recursos? Discriminar os quantitativos por ano, subprefeitura e modalidade de intervenção.
18. Quantas podas, supressões ou transplantes foram executados enquanto ainda havia recurso administrativo pendente de decisão? Discriminar por ano, subprefeitura e modalidade de intervenção, identificando os fundamentos administrativos e técnicos utilizados para autorizar a execução.
19. Quais critérios técnicos e normativos são utilizados pela Prefeitura para classificar intervenções arbóreas como urgentes ou emergenciais? Encaminhar os protocolos, manuais, atos normativos e orientações administrativas vigentes durante o período, identificando eventuais alterações e suas respectivas datas.
20. Quantas podas, supressões e transplantes foram classificados como urgentes ou emergenciais no período? Apresentar os números absolutos e percentuais em relação ao total de intervenções executadas, discriminados por ano, subprefeitura, modalidade de intervenção e motivo registrado para a classificação.

Matéria REQCOM EXTRA -AMBIENTE 10/2026. Documento assinado digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL em 25/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=777977.

autuado por Larissa Baptista D'Alkimin em 25/11/2026 11:32:40.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

21. Entre as intervenções classificadas como urgentes ou emergenciais, quantas foram executadas sem observar o prazo ordinário de publicidade prévia? Informar os quantitativos por ano, subprefeitura e modalidade de intervenção, identificando os procedimentos adotados para registrar e justificar a dispensa do prazo.
22. Quantas intervenções urgentes ou emergenciais foram precedidas de vistoria técnica e emissão de laudo ou parecer por profissional habilitado? Quantas foram executadas sem a emissão prévia desses documentos? Informar os quantitativos por ano e subprefeitura, os procedimentos de justificativa técnica e a forma de registro das decisões administrativas. Nos casos em que não houve laudo ou parecer prévio, informar se foi produzida justificativa técnica posterior, sua data de emissão e o profissional ou órgão responsável.
23. Quantas solicitações inicialmente classificadas como ordinárias foram posteriormente reclassificadas como urgentes ou emergenciais? Discriminar por ano, subprefeitura e modalidade de intervenção, informando os motivos registrados para a reclassificação e o tempo transcorrido entre a solicitação original e a alteração da classificação.
24. A Prefeitura possui mecanismos de fiscalização e revisão das classificações de urgência ou emergência atribuídas às intervenções arbóreas? Informar quais órgãos ou unidades realizam essa fiscalização, quantas classificações foram revisadas no período, quantas foram consideradas inadequadas e quais providências administrativas foram adotadas.
25. A Prefeitura mantém sistema informatizado que permita à população consultar a localização das árvores objeto de intervenção, os laudos técnicos, as autorizações, as datas previstas de execução, os recursos administrativos e suas respectivas decisões? Identificar os sistemas existentes, os endereços eletrônicos e quais informações estão disponíveis para consulta pública.

Matéria REQCOM EXTRA -AMBIENTE 10/2026. Documento assinado digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL em 25/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=777977.

autuado por Larissa Baptista D'Alkimin em 25/11/2026 11:32:40.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

26. Quantas reclamações, denúncias ou manifestações relacionadas a podas e supressões consideradas irregulares, ausência de publicidade prévia, falta de consulta aos moradores ou descumprimento de prazos foram recebidas pela Prefeitura, pela Ouvidoria Geral do Município e pelos canais municipais de atendimento no período? Discriminar por ano, subprefeitura, assunto e resultado da apuração.
27. Quantas fiscalizações foram realizadas para apurar possíveis irregularidades em podas, supressões e transplantes de árvores? Informar o número de infrações constatadas, autos de infração lavrados, penalidades aplicadas e respectivos valores, distinguindo intervenções realizadas por particulares, empresas contratadas, concessionárias e órgãos municipais.
28. Quantas supressões de árvores executadas no período estavam sujeitas a medidas de compensação ambiental? Informar o número de exemplares suprimidos, as compensações exigidas, as efetivamente realizadas até 1º de novembro de 2026 e aquelas pendentes de cumprimento, discriminadas por ano e subprefeitura.
29. Quantas solicitações de poda, supressão ou transplante foram registradas em decorrência de quedas de árvores, quedas de galhos, danos ao patrimônio ou situações de risco à integridade física de pessoas? Discriminar por ano, subprefeitura e tipo de ocorrência, informando o tempo médio entre o registro e o atendimento, a quantidade de solicitações atendidas e aquelas ainda pendentes em 1º de novembro de 2026.
30. Encaminhar base de dados individualizada das solicitações registradas e das intervenções executadas no período, em formato aberto e editável (.CSV ou .XLSX), contendo os seguintes campos:
    a. número do protocolo ou processo administrativo;
    b. data da solicitação;
    c. subprefeitura e localização da intervenção;
    d. modalidade de intervenção solicitada;
    e. quantidade de exemplares arbóreos envolvidos;

Matéria REQCOM EXTRA -AMBIENTE 10/2026. Documento assinado digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL em 25/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=777977.

autuado por Larissa Baptista D'Alkimin em 25/11/2026 11:32:40.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

f. data da vistoria técnica;
g. data da autorização ou do indeferimento;
h. classificação da intervenção como ordinária, urgente ou emergencial;
i. motivo técnico registrado para a classificação;
j. data e meio da publicidade prévia;
k. data prevista e data efetiva da execução;
l. existência e data de consulta aos moradores;
m. existência de recurso administrativo, data de apresentação, data da decisão e resultado;
n. órgão, empresa ou entidade responsável pela execução;
o. situação final da solicitação.

A base deverá excluir dados pessoais dos solicitantes e demais informações protegidas pela legislação vigente.

Diante da relevância ambiental e administrativa das informações solicitadas, requer-se que as respostas sejam acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios, relatórios técnicos, bases de dados e atos normativos que fundamentem os procedimentos adotados.

Todos os dados deverão abranger o período de 01 de novembro de 2024 a 01 de novembro de 2026, com discriminação mensal e por subprefeitura, conforme solicitado em cada quesito.

Os quantitativos de solicitações deverão considerar a data do protocolo, enquanto os quantitativos de intervenções executadas deverão considerar a data de sua realização, de modo a evitar a confusão entre serviços solicitados, autorizados e efetivamente executados.

Caso determinadas informações não sejam registradas ou não estejam disponíveis nos sistemas municipais, deverá ser indicada expressamente a informação ausente, o órgão responsável, o sistema consultado e a razão da indisponibilidade, distinguindo-se a inexistência de registros da inexistência de ocorrências.

Matéria REQCOM EXTRA -AMBIENTE 10/2026. Documento assinado digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL em 25/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=777977.

autuado por Larissa Baptista D'Alkimin em 25/11/2026 11:32:40.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**VEREADORA AMANDA PASCHOAL**

Nos casos em que houver restrição legal de acesso a determinadas informações, requer-se a indicação específica do fundamento legal aplicável e o fornecimento dos demais dados e documentos, com ocultação das informações protegidas, sempre que possível.

Certos da importância dos esclarecimentos solicitados e da atenção de Vossas Excelências, renovamos nossos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Amanda M. Paschoal

**Amanda Paschoal**
Vereadora PSOL/SP

Matéria REQCOM EXTRA -AMBIENTE 10/2026. Documento assinado digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL em 25/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=777977.